

# ANEXO I – ATA 139 – CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Relato referente a item da ata da reunião 139.

Normas para a validação das Atividades Formativas para o BCC - novembro de 2015

## 1 Comissão de Atividades Formativas

A Comissão de Atividades Formativas (AF) nomeada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação tem, em caráter continuado, a responsabilidade de analisar e dar parecer sobre as atividades apresentadas pelos alunos.

## 2 Tipos, valores e limites de atividades formativas a comporem o total de horas associado no currículo

Para fins de integralização curricular o aluno deverá totalizar **480 horas** obtidas **em pelo menos 3** dentre os seguintes tipos de atividade discriminados nestas normas, sem prejuízo de eventuais atividades não consideradas neste documento, desde que avaliadas como relevantes pela Comissão.

1. participação em **Iniciação científica** (180h por semestre até um máximo de 360h) oficial e voluntária, desde que comprovada pelo orientador);
2. participação no **PET** (180h por semestre até um máximo de 360h);
3. participação em atividades oficiais de extensão universitária de acordo com plano de trabalho reconhecido na Universidade, até o limite de 360h) comprovante fornecido pelo coordenador do projeto;
4. atividades de **bolsista institucional** (carga horária do plano de trabalho oficial da UFPR, até um máximo de 360h);
5. atividades de **monitoria** (180h por semestre, até um máximo de 360h);
6. **estágios** (180h por semestre, seguindo as normas da COE, até um máximo de 360h);
7. **disciplinas eletivas** (disciplinas que não constam da grade oficial do curso, mas que são ofertadas pela UFPR, computando-se a carga horária conforme ficha<sup>1</sup>, até um máximo de 360h);
8. **disciplinas isoladas** (disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, carga horária computada conforme os atestados fornecidos, até um máximo de 180h);
9. **intercâmbios em outras IFES ou no exterior** (carga horária conforme os atestados fornecidos, até um máximo de 360h);
10. **participação em empresa júnior** (120h por semestre, até um máximo de 240h);
11. atividades de **tutoria em Educação à distância** (carga horária constante do plano de trabalho oficial da UFPR, até um máximo de 120h);
12. **participação em evento** (seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, palestra técnica ou científica, com certificado – carga horária declarada no certificado até um máximo de 120h);
13. **participação em órgãos de representação estudantil** (CEI, DCE, ENEC, UNE – 60h por semestre, até um máximo de 120h);
14. **representação estudantil em órgãos colegiados** (15h por semestre, até um

- máximo de 60h);
15. **organização de eventos técnico-científicos** (30h por evento, até um máximo de 60h).

É vetado a computação de curso de língua estrangeira como atividade formativa, com exceção do curso de línguas oferecido pelo CELIN-UFPR e IsF (Inglês sem Fronteiras), que será enquadrado na modalidade de disciplina eletiva.

### **3 Funcionamento**

#### **Prazos**

A data limite para a apresentação da documentação comprobatória das atividades formativas, pelos alunos, será até o final do período de matrícula, observando-se o calendário oficial da UFPR.

A Comissão dará seu parecer sobre os processos até o início do período de rematrícula. Os alunos poderão reapresentar a documentação no primeiro dia da rematrícula, para que haja tempo hábil para eventuais matrículas dos alunos que não tiverem obtido a validação de todas as horas previstas como atividades formativas.

Não serão aceitas documentações entregue fora desse prazo.

#### **Processo**

O aluno deverá apresentar um dossiê contendo todos os documentos comprobatórios e um formulário devidamente preenchido, conforme instruções disponíveis na secretaria Coordenação de Curso.

### **4 Observações**

- Nenhuma atividade poderá ser computada duas vezes em tipos diferentes;
- As atividades aproveitadas no caráter de atividades formativas não poderão ser aproveitadas na totalização de carga horária em disciplinas obrigatórias ou optativas do Curso;
- A Comissão de Orientação de Atividades Formativas terá plenos poderes para avaliar e decidir sobre a pertinência ou não da inclusão, na integralização da carga horária em atividades formativas dos alunos, de atividades omissas nesta lista;
- De toda decisão da comissão de avaliação cabe recurso ao Colegiado de Curso.